



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02, por prazo determinado para desempenhar funções descritas no quadro do item 2.3, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.199 de 10/07/2025 e, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados conforme Portarias nº 078/2025 e 292/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será até o final do ano letivo de 2025 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8 Em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso VIII, da CF, Lei Federal nº 12.870 de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Municipal, é assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o direito a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que, nas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

1.9 O candidato que no ato da inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado no processo seletivo, além de constar na lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação denominada de lista especial, também observada a ordem de classificação. O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essas condições, perderá o direito de concorrer como deficiente.

1.10 Os portadores de deficiência uma vez convocados para posse, serão submetidos à perícia médica oficial, cuja junta médica será composta por três médicos pertencentes ao quadro funcional do município, nomeada oportunamente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

1.11 O candidato portador de deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo e/ou exames que atestem a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da classificação internacional de doenças CID, bem como a provável causa da doença.

1.12 Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.13 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação neste processo seletivo, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de entrega dos currículos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo: PSICÓLOGO

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Vencimento Mensal	Secretaria
02	Psicólogo	40	R\$ 3.620,20	Secretaria de Educação e Cultura

2.2 A carga horária semanal será realizada de acordo com o quadro acima conforme o cargo, sendo desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento fixado a cada cargo, nele compreendendo-se além da efetiva contra-prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; Vale alimentação, adicional de insalubridade ou periculosidade, se for o caso, adicional noturno, se for o caso; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, entre outros benefícios previstos no Estatuto do Servidor no que couber; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por servidor(es) designado pela Comissão, à Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987, no período compreendido entre às **09h as 11h30min e das 14h às 17h, dos dias 21/07/2025 a 23/07/2025.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada junto ao edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade
Av. Manoel Silveira de Azevedo, 2987 -Centro - CEP: 95290-000 - E-mail: juridico@bomjesus.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor(es) a ser designado pela comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (em dias úteis)

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, sito à Rua Manoel Silveira de Azevedo, 2987 em horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULO	21/07/2025 a 23/07/2025
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS	25/07/2025
RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS INDEFERIDAS	28/07/2025
RESULTADO DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	29/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	30/07/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/07/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	01/08/2025

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A seleção simplificada constará de análise curricular, que levará em conta os critérios objetivos estabelecidos no item 7 - Critérios de Pontuação, que trata de titulação e experiência profissional na área de atuação pretendida.

6.2 Para validação dos títulos apresentados pelos candidatos, os mesmos deverão apresentar comprovantes/certificados da referida titulação e experiência profissional na área de atuação pretendida;

6.3 Na validação curricular (conforme anexo III) somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a vaga pretendida pelo candidato.

6.4 Só pontuará o candidato que comprovar experiência na área de atuação, de no mínimo 06 meses. A referida comprovação deverá ser feita através de atestado ou declaração, emitido pela empresa/instituição pública ou privada, onde se deu o exercício da atividade profissional, ou através de cópia autenticada da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato), ou contrato de trabalho.

6.4.1 Para efeito de experiência profissional não serão computados períodos inferiores a 06 meses completos.

6.4.2 Para o cargo de Psicólogo(a) autônoma, poderá auto-declarar a atividade e o tempo da experiência com documentos comprobatórios da experiência declarada.

6.4.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4.4 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DESEMPATE:

7.1 Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se de forma decrescente, até 100 (cem pontos) conforme número de pontos obtidos, quais seja:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	CURSOS/TÍTULOS (60 PONTOS)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (40 PONTOS)
Psicólogo	Ensino Superior	Curso de Especialização= 20 pontos Até 40h = 10 pontos De 41h a 100h: 20 pontos Mais de 100h=40 pontos	De 06 meses a 12 meses= 10 pontos De 13 meses a 24meses= 20pontos Mais de 24 meses = 40 pontos

7.2 Os títulos declarados nos currículos e não plenamente comprovados e/ou não autenticados em cartório ou por membro da comissão julgadora, ou servidor designado por esta, não serão aceitos para contagem de pontos, sendo atribuída nota zero.

7.3 No caso de igualdade na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, na ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que contar com:

- a) Maior idade;
- b) Candidato com maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) Candidato com maior pontuação no quesito cursos/títulos
- d) Sorteio Público.

7.4 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, somente relativo à contestação da análise do currículo, devidamente fundamentado, contendo o número da inscrição anexada ao recurso, dirigido à Comissão Especial Organizadora, devidamente protocolado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado, sito à Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987, Centro, no horário das 09h as 11h30 e das 14h as 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

9.2 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão organizadora, que será responsável pelo julgamento, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

9.2.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.2.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados.

9.2.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.2.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9.3 O resultado final da avaliação dos recursos interpostos, bem como a homologação final do processo seletivo dar-se-á em 01/08/2025, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus www.bomjesus.rs.gov.br, a contar da divulgação do resultado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O resultado preliminar da seleção será divulgado pela Comissão Organizadora, publicado no site da prefeitura de Bom Jesus www.bomjesus.rs.gov.br e em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

10.4 A publicação do resultado do Processo Seletivo simplificado será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no cargo que se inscreveu.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, na ordem de classificação, atendendo a necessidade da administração e reger-se-á pelo Regime Jurídico do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Bom Jesus, instituído pela Lei 2.513/2008, e ao Regime Previdenciário do Regime Geral da Previdência, a cargo do Instituto Nacional da Previdência Social.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas nas reuniões da Comissão que conduzir o processo seletivo Simplificado;

12.2 A comissão do processo Seletivo Simplificado constitui-se única instância para análise dos currículos.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela Seleção.

12.4 O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

Processo Seletivo Simplificado, objeto desse edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone. Somente através do site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus (www.bomjesus.rs.gov.br) ou mural de publicações da Prefeitura.

12.5 A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar e nomear os candidatos a critério de conveniência e necessidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Jesus, 18 de julho de 2025.

Frederico Arcari Becker
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO – FIXAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
EDITAL Nº 10/2025**

NOME:

Área de Atuação/Cargo Pretendido:

Formação Acadêmica: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES

ESPECIAIS () SIM () NÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2025

Inscrição nº: _____

(preenchimento a cargo da comissão)

Candidato:

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço:

Email:

Telefone: () _____ () _____

CARGO PRETENDIDO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

() SIM () NÃO

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE LI E ESTOU DE ACORDO COM AS
DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 08/2025.**

Bom Jesus, _____ / _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

Anexo III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2025

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Número da Carteira de Habilitação e categoria: _____
- 2.6 Endereço Residencial: _____
- 2.7 Endereço Eletrônico: _____
- 2.8 Telefone residencial e celular: _____
- 2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA (citar as empresas e anexar os comprovantes):

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (se for o caso)

Local e Data.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULO	21/07/2025 a 23/07/2025
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS	25/07/2025
RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS INDEFERIDAS	28/07/2025
RESULTADO DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	29/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	30/07/2025
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	31/07/2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	01/08/2025

*As datas poderão ser alteradas conforme necessidade.